



ÓRGÃO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro – Rio Novo do Sul/ES – Cep: 29290-000

Telefone: 0800 150 1717 – CNPJ: 27.165.711/0001-72

Rio Novo do Sul/ES – 24 DE SETEMBRO DE 2024 – EDIÇÃO N.º 862

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Lei Orgânica do Município de Rio Novo do Sul-ES Art. 84

Lei N.º. 205/2003 de 19 de Dezembro de 2003

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDIÇÃO N.º 862

AÇÃO SOCIAL

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA O PROGRAMA DE COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS – CDA

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES
Secretaria Municipal de Assistência Social

A Chamada Pública nº 001/2024 tem por objetivo aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa Compra Direta de Alimentos - CDA, na modalidade Compra com Doação Simultânea, com dispensa de licitação, para doação a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e nutricional atendidas pelos Equipamentos e Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme disposto na Lei Estadual nº 11.505 de 20 de dezembro de 2021 que criou o Programa Compra Direta de Alimentos no ES alterada pela Lei nº 11879/2023, que regulamenta esse Programa, no Manual técnico operacional do Programa CDA e pelo Termo de adesão nº TA.61.31/2023 firmado com a Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES.

A Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Fernando de Abreu, Nº 18 – Bairro Centro – Rio Novo do Sul/ES – CEP: 29.290-000, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.711/0001-72, representada neste ato pelo Prefeito Jocenei Marconcini Castelari, no uso de suas prerrogativas legais, por intermédio, da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público que realizará a Chamada Pública, com dispensa de licitação, para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa Compra Direta de Alimentos, de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais enquadrados no PRONAF - Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, através da CAF - Cadastro Nacional da Agricultura Familiar.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, para doação simultânea a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e nutricional atendidas pelos Equipamentos e Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

Item	Produto	Unidade de Medida (kg)	Quantidade Total (kg)	Preço Unitário (R\$)*	Preço Total (R\$)
01	Abacate	KG	2120 kg	R\$ 4,02	R\$ 8.522,40
02	Abóbora	KG	350 kg	R\$ 7,01	R\$ 2.453,50
03	Açafrão	KG	92 kg	R\$ 40,33	R\$ 3.710,36
04	Aipim	KG	2.819 kg	R\$ 4,03	R\$ 11.360,57
05	Banana da terra	KG	1.252 kg	R\$ 7,53	R\$ 9.427,56
06	Banana prata	KG	3.837 kg	R\$ 5,05	R\$ 19.376,85
07	Biscoito caseiro	KG	186 kg	R\$ 50,67	R\$ 9.424,62
08	Bolo caseiro	KG	78,8 kg	R\$ 30,01	R\$ 2.364,79
09	Café	KG	233,5 kg	R\$ 40,33	R\$ 9.417,06
10	Fruta-pão	KG	928 kg	R\$ 10,99	R\$ 10.198,72
11	Goiaba	KG	398 kg	R\$ 7,02	R\$ 2.793,96
12	Jiló	KG	270 kg	R\$ 6,02	R\$ 1.625,40
13	Linguiça suína	KG	310,5 kg	R\$ 30,33	R\$ 9.417,47
14	Palmito in natura	KG	932,5 kg	R\$ 15,27	R\$ 14.239,27
15	Pão caseiro	KG	288,5 kg	R\$ 32,67	R\$ 9.425,30
16	Polpa de fruta	KG	248,5 kg	R\$ 18,97	R\$ 4.714,05
17	Quiabo	KG	317 kg	R\$ 8,04	R\$ 2.548,68
18	Suco Concentrado de Acerola	KG	191 kg	R\$ 12,33	R\$ 2.355,03
19	Suco Concentrado de Goiaba	KG	191 kg	R\$ 12,33	R\$ 2.355,03
20	Taioba	KG	754 kg	R\$ 7,17	R\$ 5.406,18
TOTAL GERAL:				R\$ 141.136,78	

* O preço de referência de aquisição dos alimentos foi definido através de 03 orçamentos realizados em cooperativa, mercado local e agricultores. Feita a média histórica dos 12 meses de cada um dos 03 orçamentos e somadas estas médias para definir a média de preço unitário final a ser praticada. Todo o procedimento de formatação dos preços para o CDA foi devidamente documentado, autuado em um processo administrativo e arquivado em pastas e se encontra na Secretaria Municipal de Assistência Social.

DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR REFERENTE AO ANO DE 2024 – CDA

Item	Alimento	Especificação	Embalagem	Ilustração
01	Abacate	In natura, madura, de tamanho médio, limpo, de primeira qualidade, acondicionado de forma a evitar danos físicos. O transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca – primeira qualidade. sujeita a verificação do produto no ato da entrega.	Entrega em caixa plástica vazada padrão, com peso máximo por embalagem de 20 Kg. Livres de resíduos de fertilizantes	
02	Abóbora	In natura, madura de primeira qualidade; tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; acondicionada em caixas plásticas; isentos de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; sujeita a verificação do produto no ato da entrega	Entrega em caixa plástica vazada padrão, com peso máximo por embalagem de 20 Kg. Livres de resíduos de fertilizantes.	
03	Açafrão	Integro sem irregularidades no produto, cheiro e aroma característico, contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade	Embalagem contendo 500 gramas	

04	Aipim	<p>In natura, tipo extra, branca. Tamanho e coloração: uniformes, consumo imediato e em escala.</p> <p>Características: Produto selecionado, de 1ª qualidade, com polpa firme e intacta sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, sem sujidades, sem ataque de pragas e/ou doenças, livre de rachaduras. Que mantenha suas características sensoriais após o cozimento (enxuta).</p>	<p>Entrega em sacolas plásticas ou caixas plásticas vazadas padrão até 20 kg.</p>	
05	Banana da terra	<p>In natura, tipo da terra, de 1ª qualidade. Tamanho e coloração: uniformes, consumo imediato e em escala.</p> <p>Características: produto selecionado, com polpa firme e intacta, devendo estar verde, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, livre de ataque de pragas e/ou doenças.</p>	<p>Entrega em caixa plástica vazada padrão, com peso máximo por embalagem de 20 Kg. Livres de resíduos de fertilizantes.</p>	
06	Banana Prata	<p>In natura, tipo prata, de 1ª qualidade. Tamanho e coloração: uniformes, consumo imediato e em escala.</p> <p>Características: produto selecionado, com polpa firme e intacta, devendo estar verde, sem danos</p>	<p>Entrega em caixa plástica vazada padrão, com peso máximo por embalagem de 20 Kg. Livres de resíduos de fertilizantes.</p>	

		físicos oriundos do manuseio e transporte, livre de ataque de pragas e/ou doenças.		
07	Biscoito caseiro	Produto obtido por processamento termológico adequado, fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria tensa, livre de qualquer tipo de contaminação biológica (bolor), em perfeito estado de conservação, cheiro e sabor próprio.	Embalagem em sacola plástica, hermeticamente fechada, com peso total de até 1kg. Devendo apresentar, lista de ingredientes, identificação do fornecedor e telefone, nome do produto, peso, prazo de validade de acordo com o fabricante, informações nutricionais. E suas condições deverão estar de acordo com a RDC 263 de 22/09/2005 e suas alterações. Sendo empilhados de forma a não comprometer a qualidade, aparência e a integridade do produto.	
08	Bolo caseiro	Produto obtido por processamento termológico adequado, fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria tensa, livre de qualquer tipo de contaminação biológica (bolor), em perfeito estado de conservação, cheiro e sabor próprio.	Embalagem em sacola plástica, hermeticamente fechada, com peso total de até 1kg. Devendo apresentar, lista de ingredientes, identificação do fornecedor e telefone, nome do produto, peso, prazo de validade de acordo com o fabricante, informações nutricionais. E suas condições deverão estar de acordo com a RDC 263 de 22/09/2005 e suas alterações. Sendo empilhados de forma a não comprometer a	

			qualidade, aparência e a integridade do produto.	
09	Café	Puro, torrado e moído de grãos crus, são e limpos, na cor castanho claro a moderado escuro, sem amargor, em pó homogêneo; aroma e sabor característicos de regular a intenso.	Embalagem primária de 1 kg: sacola plástica selada, resistente, (fardo) de até 30 kg. Validade mínima de 06 meses a contar da entrega. Devendo apresentar na embalagem a identificação do fornecedor e telefone, nome do produto, peso, prazo de validade.	
10	Fruta-pão	In natura, bem desenvolvido, primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, sujeita a verificação do produto no ato da entrega.	Entrega em caixa plástica vazada padrão, com peso máximo por embalagem de 20 Kg. Livres de resíduos de fertilizantes.	
11	Goiaba	De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, selecionada, verdoxa.	Entrega em caixa plástica vazada padrão, com peso máximo por embalagem de 20 Kg. Livres de resíduos de fertilizantes.	
12	Jiló	in natura, bem desenvolvido, acondicionado em caixa de plástico limpa; primeira qualidade; tamanho e coloração	Entrega, embalagem primária: sacola plástica transparente, selada, resistente, de 1 Kg e secundária: caixa plástica vazada padrão,	

		uniforme, firme e intacto; isentos de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, sujeita a verificação do produto no ato da entrega.	com peso máximo por embalagem de 20 Kg.	
13	Linguiça de porco		Entrega, embalagem primária: sacola plástica, resistente transparente, selada, embalada a vácuo de 1 Kg e secundária: caixa plástica vazada padrão, com peso máximo de 20 Kg.	
14	Palmito in natura	in natura, bem desenvolvido, acondicionado em bandeja isopor embalado com plástico; primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto; isentos de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, sujeita a verificação do produto no ato da entrega.	Entrega, embalagem primária: bandeja isopor com plástico transparente, selada, peso máximo de 1Kg e secundária: caixa plástica vazada padrão, com peso máximo por embalagem de 20 Kg.	
15	Pão caseiro	Produto obtido por processamento termológico adequado, fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria tensa, livre de qualquer tipo de contaminação biológica (bolor), em perfeito	Embalagem em sacola plástica, hermeticamente fechada, contendo 10 unidades de 50g cada, com peso total de 500g. Devendo apresentar na embalagem a denominação de venda, lista de ingredientes, identificação do	

		estado de conservação, cheiro e sabor próprio. O pão deve apresentar duas costas, uma interior e outra mais consistente. O miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme. Não apresenta odor de fermentação e de fumaça.	fornecedor e telefone, nome do produto, peso, prazo de validade de acordo com o fabricante, informações nutricionais. E suas condições deverão estar de acordo com a RDC 263 de 22/09/2005 e suas alterações. Devem atender as normas de rotulagem geral. Entrega com a data de fabricação, de no máximo, 01 dia antes da entrega. Sendo empilhados de forma a não comprometer a qualidade, aparência e a integridade do produto. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido.	
16	Polpa de fruta	100% natural, obtida de frutos sadios e maturação plena, através de processos específicos a cada fruta nos sabores variados, congelada sem adição de açúcar, conservantes, corante, e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substância estranhas.	Deve ser acondicionada em embalagem plástica, transparente, com peso de 1000 gramas, data de empacotamento e prazo de validade visíveis, sendo a última no mínimo 4 meses a contar da data de entrega.	
17	Quiabo	in natura, bem desenvolvido, acondicionado em caixa de plástico limpa; primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto; isentos de	Entrega, embalagem primária: sacola plástica transparente, selada, resistente, de 1 Kg e secundária: caixa plástica vazada padrão, com peso máximo por embalagem de 20 Kg.	

		sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, sujeita a verificação do produto no ato da entrega.		
18	Suco concentrado acerola	<p>Suco concentrado acerola não fermentado, não alcoólico, pasteurizado e sem glúten. O produto deve ser fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação.</p> <p>Ingredientes: polpa de fruta (mínimo de 90%) e água –Sabor acerola características organolépticas: 1) aspecto: líquido; 2) cheiro: próprio; 3) sabor: próprio; 4) cor: própria</p>	Deverá estar embalado em garrafa plástica de 01 litro.	
19	Suco concentrado goiaba	<p>Suco concentrado goiaba não fermentado, não alcoólico, pasteurizado e sem glúten. O produto deve ser fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação.</p> <p>Ingredientes: polpa de fruta (mínimo de 90%)</p>	Deverá estar embalado em garrafa plástica de 01 litro.	

		e água – Sabor goiaba características organolépticas: 1) aspecto: líquido; 2) cheiro: próprio; 3) sabor: próprio; 4) cor: própria		
20	Taioba	Folhas firmes, coloração verde, sem amarelados, não cedendo à pressão dos dedos quando apertada, mas também não deve ser muito dura.	Molho com 8 a 10 folhas.	

2. AGRICULTORES FAMILIARES ELEGÍVEIS PARA O PROGRAMA

- 2.1. Prioritariamente, famílias compostas por no mínimo 02 pessoas;
- 2.2. Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e manter seu cadastro atualizado;
- 2.3. Possuir Declaração de Aptidão ao Cadastro de Agricultor Familiar (CAF) atualizada;
- 2.4. Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais proponentes, serão utilizados os critérios de priorização\ especificados neste edital (item 6);
- 2.5. A prioridade para inserção no programa será dos agricultores familiares do município;
- 2.6. Serão considerados ainda os produtos ofertados pelo agricultor como critério de convocação, uma vez que o programa prevê a aquisição de alimentos variados.

3. IMPEDIMENTOS

- 3.1. Cada agricultor selecionado poderá comercializar o valor máximo de R\$ 9.429,94, conforme a Lei 11.505 de 20 de Dezembro de 2021 que instituiu o Programa CDA no ES, o Decreto de regulamentação vigente e a Portaria nº 077-S, que estabelece limites financeiros;
- 3.2. É vedado ao agricultor participar do CDA em mais de um município simultaneamente. Se ele já tiver Termo de Adesão assinado e estiver vinculado a um município, não poderá participar do Programa em outro lugar até que seu contrato no primeiro município esteja devidamente encerrado.

4. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LIMITES INDIVIDUAIS DE COMERCIALIZAÇÃO

- 4.1. Os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais deverão apresentar a documentação para habilitação do dia 25/09/2024 à 04/10/2024, das 7h às 13 horas, no protocolo da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, Rua Fernando de Abreu, nº 18, – Centro – Rio Novo do Sul/ES – CEP: 29.290-000;
- 4.2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 9.429,94 (nove mil, quatrocentos e vinte nove reais e noventa e quatro centavos), por CAF.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS

- 5.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter sob pena de inabilitação:
 - a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - b) Cópia do RG;
 - c) Cópia do Cadastro de Agricultor Familiar (CAF) do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF);
 - d) Cópia de Nota Fiscal de Produtor eletrônica em nome do mesmo;
 - e) Espelho do Cadastro Único atualizado, fornecido no CRAS;
 - f) Proposta de Fornecimento de Alimentos, conforme modelo do Anexo I deste Edital;
 - g) Licença sanitária, nos casos que forem necessários.

6. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS

- 6.1. Serão utilizados os seguintes critérios de pontuação para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, aptos a fornecerem produtos ao CDA:

Item	Critérios	Indicador	Pontos
01	Grupos Especiais*	Beneficiários de Programas de Transferência de Renda do Governo Federal/Estadual	10
02	Grupos Especiais*	Agricultores pertencentes aos Povos e Comunidades Tradicionais	10
03	Grupos Especiais*	Jovens agricultores – 16 a 29 anos	10
04	Grupos Especiais*	Mulheres	10
05	Produtos orgânicos ou agroecológicos	Produtores de alimentos orgânicos ou agroecológicos com Certificado emitido por órgão competente	10
06	Participação	Ter participado no último CDA	08
07	Outros Grupos	Agricultores Familiares do município não inseridos nos critérios acima (Item 01, 02, 03, 04 e 05)	07
08	Outros Grupos	Agricultores Familiares de outros municípios	06

6.2. São propostos, como parâmetros adicionais de execução, os percentuais mínimos de:

- 6.2.1.** 40% de pessoas que atendam pelo menos uma destas características: beneficiários e/ou pessoas com perfil para recebimento de Programas de Transferência de Renda do Governo Federal/Estadual; e/ou agricultores pertencentes de povos e comunidades tradicionais e/ou Jovens agricultores;
- 6.2.2.** 50% de mulheres;
- 6.2.3.** 5% produtores orgânicos/agroecológicos;
- 6.3.** Os agricultores familiares selecionados serão aqueles que tiverem maior pontuação, os quais poderão ser inseridos no programa Compra Direta de Alimentos original, dentro do limite financeiro disponível ou na lista do Cadastro de Reserva do CDA;
- 6.4.** Verificada absoluta igualdade de condições entre dois ou mais agricultores familiares e empreendedores familiares rurais com igualdade de valores/critério de elegibilidade será realizado Sorteio, em Ato Público, sendo convocados todos os produtores que se enquadrem nessa situação.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 7.1.** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Centro de Distribuição, localizado na Rua Maria Nascimento Costa, nº 09, Centro, Rio Novo do Sul/ES – CRAS, e serão entregues quinzenalmente;
- 7.2.** Transporte dos alimentos da origem até o local onde os alimentos são recebidos e distribuídos será de responsabilidade total do agricultor(a);
- 7.3.** O Agricultor Familiar (Beneficiário Fornecedor) selecionado e vinculado ao plano de trabalho, deverá assinar Termo de adesão do Programa CDA onde estabelece compromissos para com o município e com a Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES).

8. COMISSÃO JULGADORA

- 8.1.** A Comissão Julgadora do Município de Rio Novo do Sul, ficará responsável por conduzir os trabalhos referentes a esta Chamada Pública, a mesma será composta pelos servidores da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, sendo, Ana Paula Louzada Moreira, Filipe Robson Moulim da Paschoa e Michella Vichi André Silveira;
- 8.1.1.** A Comissão Julgadora foi nomeada pelo Prefeito, através do Decreto nº 38 de 06 de outubro de 2023;
- 8.2.** Apurado o resultado dos agricultores selecionados, o mesmo será divulgado nos meios de comunicação utilizados pela Administração Pública Municipal;
- 8.2.1.** Fica assegurado aos interessados a interposição de recurso quanto ao resultado apurado, a ser protocolado na Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, na Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro, Rio Novo do Sul – ES, no prazo de 08/10/2024 à 09/10/2024, das 7h às 13 horas.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1.** Os participantes deste chamamento público que não atenderem aos itens 2, 3, 4 e 5 deste Edital serão automaticamente desclassificados;

- 9.2. O participante que se recusar a assinar o Termo de Adesão ao Programa será automaticamente desclassificado;
- 9.3. Na hipótese do beneficiário fornecedor deixar de cumprir as obrigações estabelecidas no Termo de adesão poderá ser desvinculado do Programa a qualquer momento da vigência deste.

10. PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento pelos alimentos adquiridos no âmbito do Programa CDA será realizado diretamente aos beneficiários fornecedores, através de conta bancária específica em nome do agricultor que estiver participando do Programa, respeitando o cronograma definido pela Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES;
- 10.2. O beneficiário fornecedor vinculado ao Programa CDA, terá conta bancária aberta no Banco Banestes, exclusiva para o recebimento dos valores de venda ao programa. Receberá cartão saque/débito para retirada do benefício sem custo;
- 10.3. A participação dos beneficiários fornecedores observará o limite de até R\$9.429,93 por agricultor familiar, respeitando o valor pactuado no plano de aplicação em que estiver vinculado;
- 10.4. O pagamento aos beneficiários fornecedores deverá ser precedido de comprovação da entrega e qualidade dos alimentos, por meio de documento fiscal e de Termo de recebimento e aceitabilidade;
- 10.5. O ateste da entrega e da qualidade dos alimentos será feito pela Unidade Executora no próprio documento fiscal e durante o processo de recebimento de alimentos;
- 10.6. O pagamento pelos alimentos entregues poderá ser parcelado, devido seus produtos serem perecíveis.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Informações sobre esta Chamada Pública, bem como edital, poderão ser obtidas pelo site <https://www.rionovodosul.es.gov.br>;
- 11.2. A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuados no Projeto de Venda a ser elaborado, quando da conclusão do processo de seleção;
- 11.3. Os produtos a serem adquiridos para alimentação (origem animal, orgânico, agroecológico, agroindústria) devem atender ao disposto na legislação de alimentos vigente;
- 11.4. As propostas serão analisadas após a abertura dos envelopes no dia 07/10/2024, seguido da publicação do resultado final do certame no site <https://www.rionovodosul.es.gov.br>, mural da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul e mural da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rio Novo do Sul;
- 11.5. O Termo de adesão será assinado após a publicação do resultado, com a convocação dos agricultores selecionados, que serão convocados por contato telefônico.

12. CRONOGRAMA COM AS ETAPAS E PRAZOS DO PRESENTE EDITAL

ETAPAS	PRAZOS
Lançamento do edital e Publicação	24/09/2024
Período de inscrição	25/09/2024 à 04/10/2024
Apuração de resultado parcial	07/10/2024
Prazo para interposição de recurso	08/10/2024 e 09/10/2024
Divulgação do resultado final	10/10/2024
Previsão de Início da Execução do Programa CDA	01/11/2024

Rio Novo do Sul – ES, 24 de Setembro de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

ANEXO 01 – PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS DO PROGRAMA CDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA CDA DO MUNICÍPIO RIO NOVO DO SUL			
Proposta nº: (preenchimento exclusivo da Prefeitura)		Pontuação: (preenchimento exclusivo da Prefeitura)	
IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR			
1 Nome do Proponente:			
2. Endereço:		3. Município:	4. CEP:
5. Nº da DAP		6. CPF	7. Telefones:
Nº de membros na família:			
RELAÇÃO DE PRODUTOS			
1. Produto	2. Unid.	3. Quantidade total para o período (kg)	4. Valor Total

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA SÃO VERDADEIRAS.

RIO NOVO DO SUL-ES, _____ DE _____ DE 2024.

NOME E ASSINATURA DO AGRICULTOR(A)

IPASNOSUL

PORTARIA

PORTARIA N.º 493/2024
CONCEDE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPASNOSUL – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto Individual nº 0786/2021 e de acordo com a alínea “n”, inciso I do art. 29 da Lei 264/05, e:

A DIRETORA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PREVIDENCIÁRIA DO IPASNOSUL – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, nomeada pelo Decreto Individual nº 1028/2021 e de acordo com a alínea “e”, inciso III do art. 29 da Lei 264/05:

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder benefício previdenciário conforme se segue:

Beneficiário(a) / Cota(%)	ILMA LUZIA OZA ALVES – (Cônjuge) cota (%): 100%
Tipo de benefício	PENSÃO POR MORTE
Referente ao Segurado	DARLY ALVES
Cargo ocupado pelo servidor	MOTORISTA, Carreira III, Classe “D” – APOSENTADO
Tipo de Proventos:	INTEGRAIS – COM PARIDADE
Fundamentação legal	Art. 8º, Inciso I c/c Art. 37, Inciso II, alínea “a” c/c Art. 51, Inciso I c/c Art. 64, Parágrafo único da Lei 264/05. Art. 40 § 8º da Constituição Federal de 1988.
FUNDO	FINANCEIRO
Data de Vigência do Benefício	20/08/2022 (artigo 52, inciso I da Lei 264/05)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da vigência do Benefício, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

RIO NOVO DO SUL/ES, 26 de agosto de 2024.

ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA

Diretor Presidente

Decreto Individual N° 0786/2021

BEATRIZ DE OLIVEIRA EIRIZ

Diretora Administrativa, Financeira e Previdenciária

Decreto Individual N° 1028/2021

////////////////////////////////////

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL / ES**JOCENEI MARCONCINI CASTELARI**

Prefeito Municipal

MARCIEL MALINI COSTA

Vice-Prefeito

Secretários MunicipaisTHALIS ROHR DE FREITAS
Secretário Municipal de AdministraçãoARIDELSON GIOVANELLI
Secretário Municipal de FinançasANA PAULA ALVES MOREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Rural, Industrial e Meio AmbientePAULO CESAR DO AMARAL CONTAIFER
Secretário Municipal de PlanejamentoALCIDEMAR MARIANO SILVA
Secretário Municipal de Esportes, Lazer,
Turismo e CulturaDAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de EducaçãoRONEY VINICIUS ALVES PEÇANHA
Secretário Municipal de Obras, Transportes
e Serviços UrbanosCRISTIANE DE ALMEIDA DUTRA COSTA
Secretária Municipal de Assistência SocialVIVIANI SILVA HEMERLY
Secretária Municipal de Saúdewww.rionovodosul.es.gov.brResponsável pela Publicação do Órgão Oficial de Rio Novo do Sul:
THAIS EMILIA ROHR LOBO